

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2024**  
**Inexigibilidade nº 041/2024**  
**Protocolo nº 2025045754**  
**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 168/2024 celebrado entre o Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa JBV – Assessoria e Contabilidade Pública e Governamental Eirele - Me

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Bonfim, nº80, Centro, Catalão, Goiás, CEP 75.701-130, neste ato legalmente representado por sua gestora, a Senhora **Neusimar Teodora da Silva Rios**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº2279967– órgão expedidor SSP GO, inscrita no CPF sob o nº 402.096.871-34, residente e domiciliada em Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO:** **JBV-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.305.054/0001-30, com endereço na Rua 138, s/nº, Quadra 52, Lote 05, Sala 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Representante Legal, seu diretor, **Sr. Vinícius Henrique Pires Alves**, portador do RG nº 4606498 – Órgão expedidor DGPC GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás nº 018754/O-7.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **164/2024**, firmado em 20 de dezembro de 2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024050150**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº041/2024, com fundamento ao que determina a Lei 14.133/2021, art. 105 e 106 que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 009/2023 ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo e reajuste do contrato** referido no preâmbulo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade voltada ao setor público envolvendo planejamento municipal, execução orçamentária e a prestação de contas para órgãos de controle e fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

**2.1.** Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **12 (doze) meses** a partir do dia **01/01/2026** encerrando-se no dia **31/12/2026**.

**2.2.** Findo o novo processo licitatório e formalizada a nova contratação, este termo aditivo cessará automaticamente, independentemente de novo aviso ou notificação, devendo ser adotadas as providências administrativas para sua extinção regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3.1. Conforme acordado entre as partes e de acordo com índice IPCA com o valor percentual correspondente a **3,92 % (três, vírgula noventa e dois por cento)**, dá se a este Termo Aditivo o valor global de **R\$ 19.105,60 (dezenove mil e cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado, conforme descrição abaixo:

**Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339034.**


#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021.

Catalão - GO, 29 de dezembro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**  
**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**JBV-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI - ME**  
**Representante Legal**  
**Vinícius Henrique Pires Alves**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF n°:

\_\_\_\_\_  
 CPF n°: